



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 1873 – DATA 25/02/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- PARECER
- LICITAÇÃO



Feira de Santana  
**Câmara Municipal**  
Casa da Cidadania



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



**PARECER**



Feira de Santana

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Casa da Cidadania


**AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**  
(Em conformidade ao Art. 9º, Decreto nº 6.617/2002 do Poder Executivo)


**PARECER CONCLUSIVO**


Tem o presente Parecer a finalidade de complementar o **Processo de Avaliação de Estágio Probatório N° 001/2026**, instaurado pela Portaria nº 068/2025 da Câmara Municipal de Feira de Santana, no qual **ratificamos a Avaliação de Desempenho** do Servidor **MARCOS LEITE SOUZA**, matrícula nº 3294, com data de ingresso no serviço público em 24 de fevereiro de 2023. Salvo melhor juízo, a Comissão o avalia como **APTO AO PLENO EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO**, no cargo de **Procurador Jurídico Adjunto** na Câmara Municipal de Feira de Santana/Bahia.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2026.

**COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

  
**Rui Leme Padilha**  
Junior  
Presidente


  
**Cassia Perpetua de F. Magalhães Medeiros**  
Membro

  
**Ana Clara Mascarenhas Araujo**  
Membro

Processo de avaliação de estágio probatório

Ratifico, decreto e homologo:

Em 24/02/2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**Marcos Antonio dos Santos Lima**  
Presidente  
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Rua Visconde do Rio Branco, 122, CEP: 44.002-175

Portal: [www.feiradesantana.ba.leg.br](http://www.feiradesantana.ba.leg.br)

Feira de Santana - Bahia





## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE JULGAMENTO DE PENALIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, fundamentado no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 035/2023, RESOLVE aplicar à empresa ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.672.793/0001-49, as seguintes penalidades administrativas:

I – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Feira de Santana, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste ato, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – Multa administrativa, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Décima Quarta, § 1º, alínea “b”, e § 2º, do Contrato Administrativo nº 035/2023, fixada no valor de R\$ 2.446.034,65 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo elaborado pela Gerência Financeira, observados os percentuais contratuais aplicáveis e a gravidade das infrações apuradas;

III – Obrigação de restituição ao erário, no valor de R\$ 1.440.778,15 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), correspondente ao dano ao erário devidamente apurado no âmbito do Processo Administrativo nº 010/2026, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Registre-se, Cumpra-se.

Feira de Santana/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Marcos Antonio dos Santos Lima  
-Presidente-

Feira de Santana  
Câmara Municipal  
Casa da Cidadania

